



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIBIGILIDADE

Considerando a exclusividade de comercialização de Software de Gestão da empresa GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.311.157/0001-99, o constante no Art. 7º, Inciso XII da Lei nº 9.610/1988 (Lei de Direitos Autorais) que prevê que o seu programa de computador é protegido com exclusividade por se tratar de obra intelectual e o atestado fornecido pela prestadora de serviço constante no processo, via federação de sua categoria (ASSEPRORS), Ratifico a necessidade de realizar a contratação do referido serviço via Dispensa por Inexigibilidade, no que consta ao Art. 25, Inciso I, para fornecimento de serviço de sustentação e ambiente corporativo de TI para garantir o funcionamento da solução integrada de software de gestão, compreendendo a hospedagem, o monitoramento e o backup (cópia de segurança), caracterizado como provedor em nuvem, 07 dias por semana e 24 horas por dia, com performance adequada e toda a infraestrutura de hardware e software necessários à execução do sistema e seus módulos aplicativos a partir das estações de trabalho da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, no valor de R\$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais) MENSAIS e o valor ÚNICO de implantação de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Triunfo, RS, 13 de Dezembro de 2021.

ADRIANO COSTA DA SILVA
Vereador Presidente